



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro Tecnológico
Programa de Pós-Graduação em Informática

EDITAL 02/2026
PROCESSO SELETIVO 2026

DOUTORADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

RESUMO DO EDITAL

Ano:	2026
Semestres:	1 e 2
Coordenador do Programa:	Thiago Oliveira dos Santos
Data do edital:	10/02/2026
Período de inscrições:	Fluxo contínuo (de 26/02/2026 a 15/12/2026)
Total de vagas:	40 (quarenta)
Vagas para ampla concorrência:	20 (vinte)
Vagas reservadas:	20 (vinte)
Período de matrícula:	de 09/03/2026 a 31/12/2026
Recursos:	Até dois dias úteis após a publicação do resultado
Início das aulas:	De acordo com calendário acadêmico da UFES
Contato:	E-mail: ppgi@inf.ufes.br Telefone: (27) 4009-2131 (ramal VoIP *5126)

Vitória - ES, 10/02/2026.

Thiago Oliveira dos Santos
Programa de Pós-Graduação em Informática

1. Informações Gerais

- 1.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Informática (PPGI), do Centro Tecnológico (CT), da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), torna públicas as normas do Processo Seletivo 02/2026 para o preenchimento de vagas para ano de 2026, no nível de Doutorado, em conformidade com as exigências do regimento vigente do PPGI¹ e do Regulamento Geral da Pós-Graduação vigente da UFES².
- 1.2. O Programa, **conceito 4 na CAPES**, possui uma área de concentração denominada Ciência da Computação e tem por objetivos: i) atuar nas linhas de pesquisa do Programa; ii) formar pesquisadores na área de Informática/Computação para atuar em instituições de ensino e de pesquisa; e iii) promover a formação de pessoal especializado para atuar nos diversos setores em que se desdobra a atividade profissional de Informática. O Programa conta com as seguintes **linhas de pesquisa**: Inteligência Artificial e Robótica; Otimização e Modelagem Computacional; Redes de Computadores e Multimídia; Sistemas de Informação.
- 1.3. Este Edital é válido pelo período que transcorre entre sua publicação e o término das matrículas no Programa de Pós-Graduação em Informática.

2. Do público:

- 2.1. Estão aptos a participar do processo seletivo ao Doutorado do Programa de Pós-graduação em Informática (PPGI), candidatos portadores de diploma de cursos de Graduação (tecnólogo, bacharelado e licenciatura), devidamente reconhecidos pelo MEC, e com título de Mestre obtido em programas recomendados pela CAPES/MEC (ou, no caso de formação realizada no exterior, devidamente reconhecidos no Brasil), devendo ambos (graduação e mestrado) ser da área de Computação (Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Sistemas de Informação, Licenciatura em Computação e similares) ou de áreas afins das Ciências Exatas (Matemática, Estatística, Química e Física) e das Engenharias.
- 2.2. Candidatos cujo mestrado não seja nas áreas indicadas no item 2.1. poderão participar do processo seletivo desde que o professor orientador indique, no Termo de Orientação (Anexo VI), que o candidato possui um histórico de publicações (que devem estar registradas no seu currículo Lattes) que o qualifica para o doutorado na área de pesquisa de seu orientador.

3. Das Vagas:

- 3.1. Serão ofertadas 40 (quarenta) vagas para o ano deste edital, sendo 20 (vinte) vagas de ampla concorrência e 20 (vinte) vagas reservadas.
- 3.2. Seguindo a Resolução CEPE/UFES Nº 80³, de 22 de abril de 2024, pelo menos 50% das vagas são reservadas para grupos prioritários histórica e socialmente discriminados na sociedade brasileira.

¹Disponível em <https://informatica.ufes.br/pt-br/regimentos-e-resolucoes>

²Disponível e em <https://prppg.ufes.br/normas-e-resolucoes>

³Disponível em https://daocs.ufes.br/sites/daocs.ufes.br/files/field/anexo/resolucao_no_80.2024_-_reserva_de_vagas.pdf

- a) De acordo com Art. 1^a da resolução supracitada, pertencem a estes grupos: pessoas negras (pretas e pardas); indígenas e quilombolas; pessoas com deficiência - PCD; pessoas travestis e transexuais; e refugiados(as)
 - b) O candidato que se autoidentificar dentro de algum dos grupos prioritários devem se ater às regras de elegibilidade descritas no Capítulo II da resolução supracitada.
 - c) O candidato que prestar informações falsas, além de responder pelos crimes previstos em lei, será desclassificado do processo seletivo, podendo ter a sua matrícula recusada ou sofrer desligamento em qualquer momento do curso para o qual foi selecionado com base nessas informações. Em caso de denúncia, o candidato poderá ser convocado a prestar esclarecimento perante às instâncias pertinentes da UFES para que o fato seja esclarecido e as devidas providências sejam tomadas.
- 3.3. O preenchimento das vagas será realizado conforme a aprovação e classificação dos candidatos e obedecendo à oferta estabelecida no item [3.1.](#) deste Edital.
- a) De acordo com o Art. 5º da resolução supracitada, os optantes de ações afirmativas classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas.
 - b) As vagas para cada um dos grupos prioritários são distribuídas de acordo com os percentuais apresentados na Portaria Normativa N° 09 de 19 de junho de 2024⁴ resultando na seguinte distribuição:

Estrato	Vagas
Ampla concorrência	20 (vinte)
Pessoas negras	16 (dezesseis)
Indígenas e Quilombolas	1 (um)
Pessoas com deficiência	1 (um)
Travestis e Transexuais	1 (um)
Refugiados	1 (um)
Total	40 (quarenta)

- c) Candidatos que optarem pela reserva de vaga e forem classificados terão seus documentos comprobatórios avaliados por comissões específicas, conforme descrito no Capítulo II da resolução CEPE/UFES N° 80/2024.
- d) O preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas ocorrerá somente após o esgotamento das vagas de ampla concorrência.
- e) Na hipótese de não haver optantes aprovados em número suficiente para ocupar as vagas destinadas às ações afirmativas, as vagas remanescentes serão revertidas para outra categoria de ação afirmativa, atendendo prioritariamente as categorias com maior número de inscritos. Caso não haja, serão direcionadas para a ampla concorrência.

3.4. Não haverá obrigatoriedade do preenchimento total de vagas.

4. Das Inscrições:

⁴Disponível em <https://ufes.es/portaria-normativa-09-19-junho-2024>

4.1. As inscrições serão feitas exclusivamente por meio de **correio eletrônico (e-mail)**. Os documentos exigidos para a inscrição deverão ser encaminhados, em arquivo digital, para o endereço de e-mail ppgi@inf.ufes.br até a data limite para inscrição.

4.2. **Período:** fluxo contínuo (de 26/02/2026 a 15/12/2026)

- a) Neste tipo de entrada, as vagas serão consumidas à medida que os candidatos forem sendo aprovados.
- b) O processo seletivo continua enquanto houver vagas disponíveis no edital.
- c) O resultado é divulgado por candidato inscrito.
- d) Suplentes não são convocados.

4.3. Para a realização da inscrição, o candidato deverá:

- a) Preencher todos os campos dos Formulários exigidos na documentação de inscrição.
- b) Mesclar os documentos previstos do item 4.6. deste edital em um único arquivo no formato *Portable Document File* (PDF) denominado “documentos.pdf”, sendo que os Anexos I e II deverão ocupar a primeira e a segunda páginas, respectivamente.
- c) Enviar o arquivo PDF gerado no item anterior para o endereço eletrônico ppgi@inf.ufes.br. O assunto do e-mail deverá ser *“Inscrição no Edital de Seleção de Candidatos ao Curso de Doutorado em Ciência da Computação”*. O endereço eletrônico ppgi@inf.ufes.br somente receberá mensagens com tamanho de até **25 MB (megabytes)**.

4.4. O candidato receberá um e-mail de confirmação de recebimento da sua inscrição após a submissão do formulário de inscrições.

4.5. Caso o candidato não receba a confirmação na forma do item anterior, o mesmo deverá contatar a Secretaria do PPGI/UFES, no endereço eletrônico ppgi@inf.ufes.br.

4.6. Documentação exigida⁵:

- a) Formulário de Índice dos Documentos de Inscrição do Anexo I preenchido⁶.
- b) Formulário de Inscrição do Anexo II preenchido⁷.
- c) Cópia digital do CPF.
- d) Cópia digital do RG.
- e) Se do sexo masculino, cópia do comprovante de alistamento militar.
- f) Cópia digital do Diploma de Graduação e de Mestrado, ou declaração indicando previsão de conclusão do curso de mestrado fornecida pelo órgão competente da Instituição de Ensino Superior até o final do período de matrícula.
- g) Cópia digital dos históricos escolares de Graduação e de Mestrado emitidos pelos órgãos competentes da Instituição de Ensino Superior.

⁵Serão aceitos documentos digitais gerados via ferramentas oficiais do governo, como por exemplo, Carteira Digital de Trânsito. Além disso, se um documento agrupa mais de uma informação, somente ele já é suficiente. Por exemplo, se o RG já contém o CPF, somente ele já suficiente. Basta apontar corretamente no Anexo I.

⁶Recomenda-se preenchimento eletrônico.

⁷Recomenda-se preenchimento eletrônico.

- h) Cópia do Currículo Lattes (www.cnpq.br/lattes).
 - i) Proposta de Projeto de Pesquisa, seguindo o modelo determinado pelo PPGI⁸, assinada pelo candidato a professor orientador, o qual deve ser um professor do PPGI/UFES credenciado para orientação no doutorado. O Anexo V apresenta os professores credenciados na data de publicação deste edital, podendo outros professores serem credenciados ao longo do ano.
 - j) Termo de Compromisso do Candidato a Professor Orientador (Anexo VI) de um professor do PPGI/UFES credenciado para orientação no doutorado.
 - k) Para o candidato que optar por dedicação parcial ao curso no Formulário de Inscrição do Anexo II, também é necessário o Histórico Escolar Parcial do PPGI/UFES comprovando a obtenção, como aluno especial, de 24 créditos obtidos nas disciplinas ofertadas pelo PPGI, sendo que 12 desses créditos podem ser aproveitados de disciplinas realizadas durante o Mestrado.
- 4.7. Se optar por concorrer dentro das vagas reservadas para grupos prioritários, incluir toda a documentação necessária (para o subgrupo escolhido) descrita no Capítulo II da resolução CEPE/UFES Nº 80, de 22 de abril de 2024. A não inclusão da documentação resultará na inscrição para vagas de ampla concorrência.
- a) Caso opte por concorrer dentro das vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD), consultar também o Anexo VII deste edital.
 - b) Todos os candidatos classificados estarão sujeitos à comprovação das documentações ou auto-declaração fornecidas por comissão específica definida pelos órgãos competentes da UFES de acordo com o cronograma descrito na seção 8.
 - c) Procedimentos de heteroidentificação serão realizados exclusivamente de forma presencial para candidatos residentes no país.
 - d) Caso o candidato seja desclassificado pela banca de heteroidentificação, passará a concorrer às vagas de ampla concorrência.
 - e) Candidatos que, no ato da inscrição, comprovarem já terem sido avaliados por comissões de verificação de autodeclaração para ingresso na graduação, com aprovação como cotistas em Instituições Federais de Ensino, estarão dispensados de nova verificação. Para tanto, deverão anexar o comprovante emitido pela instituição de origem junto à documentação de inscrição.
- 4.8. Quando da realização da inscrição, o candidato assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas do Processo Seletivo e possuir os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas por este edital.
- 4.9. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o PPGI/UFES do direito de excluir do concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa.
- 4.10. A inscrição somente será homologada mediante confirmação, pelo PPGI, do recebimento da documentação exigida no item 4.6.

⁸Modelo está disponível na aba de seleção na página do PPGI.

- 4.11. O PPGI não se responsabiliza por qualquer problema técnico que impeça o envio do formulário de inscrição e dos documentos solicitados para efetivar a inscrição no prazo determinado.
- 4.12. No caso de mais de uma submissão, a última versão recebida substituirá as anteriores.

5. Do Processo Seletivo:

- 5.1. O processo seletivo será conduzido por uma banca formada por dois professores (preferencialmente da área do candidato) da Comissão de Pareceres do PPGI (comissão definida pelo Colegiado Acadêmico do Programa) contando com o auxílio da secretaria e considerando a avaliação do membro do PPGI candidato a orientador.
- 5.2. Os membros da banca são escolhidos para cada candidato, alternando-se entre os membros da Comissão de Pareceres.
- 5.3. Avaliação de cada candidato:
 - a) Será eliminado o candidato que optar por dedicação parcial e não comprovar o requisito do item [4.6.k](#)).
 - b) A banca fará a análise da Proposta de Projeto de Pesquisa apresentado e atribuirá uma nota de 0 a 5 ao candidato, usando a Ficha de Avaliação da Banca do Anexo [III](#). A nota da análise da proposta considerará o texto da Proposta de Projeto de Pesquisa assinada pelo docente permanente do PPGI/UFES indicado como orientador pelo candidato.
 - c) A banca também analisará se o candidato está apto em termos de formação na Graduação e Mestrado de acordo com os requisitos descritos no item [2.1](#). Candidatos inaptos serão eliminados.
 - d) O candidato será avaliado também pelo docente permanente do PPGI/UFES indicado como orientador.
 - e) O docente permanente do PPGI/UFES indicado como orientador fará a análise da Proposta de Projeto de Pesquisa entregue e atribuirá uma nota de 0 a 5, usando a Ficha de Avaliação do Candidato a Professor Orientador do Anexo [IV](#). A análise considerará a adequação do projeto às linhas de pesquisa do orientador (conforme descrito no Anexo [V](#) deste edital) e a adequação do candidato à Proposta de Projeto de Pesquisa apresentada.
 - f) A nota do candidato será dada pela soma das notas finais atribuídas ao candidato na Ficha de Avaliação da Banca do Anexo [III](#) e na Ficha de Avaliação do Candidato a Professor Orientador do Anexo [IV](#).
 - g) Serão considerados aprovados os candidatos com nota igual ou superior a 7,0.
- 5.4. O candidato ao Doutorado deverá possuir o **conhecimento da língua inglesa**, tanto para ler e escrever textos científicos, quanto para assistir e apresentar conteúdo em inglês.
 - a) Serão desclassificados os candidatos que se declararem inaptos em língua inglesa.
- 5.5. Os candidatos aprovados serão ranqueados por ordem de realização de matrícula. O primeiro a se matricular, será o primeiro colocado e assim por diante, respeitando a distribuição de vagas dos grupos prioritários.

5.6. Da Submissão de Recurso do Resultado

- a) Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado da seleção, poderá apresentar recurso.
 - b) O recurso, em versão digital no formato PDF, deverá ser enviado para o endereço ppgi@inf.ufes.br até às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do segundo dia útil após divulgação do resultado. **O assunto do e-mail deverá ser "Recurso do Resultado do Edital de Seleção de Candidatos ao Curso de Doutorado em Ciência da Computação".** O endereço eletrônico ppgi@inf.ufes.br somente receberá e-mails do tamanho de até 25 MB (megabytes).
- 5.7. O PPGI/UFES enviará ao candidato um e-mail de confirmação de recebimento do seu recurso em até 1 (um) dia útil do seu envio.
- 5.8. Caso o candidato não receba a confirmação na forma do item anterior, deverá entrar em contato com a Secretaria do PPGI/UFES pelo endereço eletrônico ppgi@inf.ufes.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis do envio do seu recurso.
- 5.9. No caso de mais de uma submissão, a última versão recebida substituirá as anteriores.
- 5.10. O resultado da seleção poderá ser alterado após análise dos recursos.

6. Do Resultado:

- 6.1. O resultado da seleção será comunicado ao candidato e ao candidato a professor orientador por e-mail.

7. Da Pré-Matrícula e Matrícula:

7.1. Documentos para pré-matrícula

- a) Termo de Compromisso do docente credenciado para orientação no Doutorado no PPGI/UFES e indicado como orientador pelo candidato (Anexo VI).
- b) Caso o candidato faça a opção pela Dedicação Exclusiva ao Doutorado⁹ e possua vínculo empregatício, também deverá incluir um documento comprobatório de que terá afastamento total de suas atividades por um período mínimo de 24 meses. Caso contrário, a matrícula não será efetivada.
- c) O candidato aprovado que não efetivar a sua matrícula dentro do período definido neste edital será eliminado.

8. Do Cronograma:

O cronograma completo do processo seletivo é descrito na Tabela 1.

⁹O Doutorado em Ciência da Computação do PPGI/UFES é um curso que requer dedicação exclusiva do discente durante toda sua duração. No caso de o aluno não conseguir renovação do afastamento ou, por qualquer outro motivo, adquirir outro vínculo após já ter sido matriculado, deve demonstrar, junto a seu orientador, que consegue conduzir todas as atividades previstas. O orientador é responsável pela supervisão do trabalho do aluno, podendo solicitar desligamento do mesmo por insuficiência de desempenho, nos termos dos Art. 61º e 62º, do Regimento do PPGI, quando cabível.

¹⁰A matrícula só será efetivada quando o candidato aprovado apresentar todos os documentos especificados no item 7.1.

Atividade	Data
Publicação do Edital 02/2026	10/02/2026
Período de inscrições	Fluxo contínuo (de 26/02/2026 a 15/12/2026)
Resultado da avaliação da banca examinadora	até 30 dias após submissão da documentação
Recurso da avaliação da banca examinadora	até 2 dias úteis após a divulgação do resultado
Processo de heteroidentificação (se necessário)	Será agendado na 1ª data disponível após o resultado da banca examinadora segundo o cronograma da comissão de heteroidentificação*
Resultados e recursos da heteroidentificação	Definido pela comissão de heteroidentificação*
Resultado Final do Processo Seletivo	até 7 dias após o resultado da heteroidentificação (se necessário)
Período de Matrícula ¹⁰	de 09/03/2026 a 31/12/2026

*Cronograma da comissão de heteroidentificação: <https://prppg.ufes.br/cronograma>

Tabela 1: Cronograma do Processo Seletivo

9. Das Bolsas de Estudo

- a) O Programa não se compromete a conceder bolsas de estudo para os candidatos selecionados. O número de bolsas disponíveis depende das concessões anuais das agências de fomento e do fluxo dos discentes no Programa.
- b) Os critérios e requisitos para distribuição das bolsas são descritos na Resolução CT/UFES 61/2024¹¹.

10. Das Considerações Finais e/ou Disposições Gerais

- a) A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este processo seletivo contidas neste edital.
- b) O candidato será eliminado do processo seletivo por burla ou tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste edital, ou nos comunicados referentes a este processo seletivo.
- c) O candidato deverá manter atualizados o seu endereço (residencial e eletrônico) e telefone na Secretaria do Programa, enquanto estiver participando do processo de seleção.
- d) O Programa não se compromete a conceder bolsas de estudo para os candidatos selecionados. O número de bolsas disponíveis depende das concessões anuais das agências de fomento e do fluxo dos discentes no Programa.
- e) Os candidatos selecionados neste Processo Seletivo deverão estar cientes de que, conforme a Portaria 13/2006 da CAPES/MEC, as teses e dissertações defendidas no Programa de Pós-Graduação em Informática da UFES serão obrigatória e integralmente disponibilizadas na internet, no site da CAPES/MEC e do Programa de Pós-Graduação em Informática, e comporão o acervo do repositório da Biblioteca Central da UFES.
- f) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Informática da UFES.

¹¹Disponível em https://informatica.ufes.br/sites/informatica.ufes.br/files/field/anexo/ppgi_comissao_de_bolsas_resolucao_61_2024.pdf

ANEXO I – Formulário de Índice dos Documentos

Documentos	Páginas do Arquivo documento.pdf
Formulário de Inscrição do Anexo II	
Cópia do CPF	
Cópia do RG	
Se do sexo masculino, comprovante de alistamento militar	
Cópia do Diploma de Graduação e de Mestrado ou declaração indicando previsão de conclusão do curso de mestrado fornecida pelo órgão competente da Instituição de Ensino Superior até o final do período de inscrição	
Cópia do Histórico Escolar de Graduação e de Mestrado	
Cópia do Currículo Lattes	
Proposta de Projeto de Pesquisa	
Termo de Compromisso do Candidato a Professor Orientador	
Se optante por concorrer dentro das vagas reservadas para grupos prioritários, incluir a documentação necessária de acordo com item 4.7 do edital	
Se optante por dedicação parcial, Histórico Escolar Parcial do PPGI/UFES comprovando a obtenção, como aluno especial, de 24 créditos obtidos nas disciplinas ofertadas pelo programa, podendo aproveitar 12 créditos do mestrado	

ANEXO II – Formulário de Inscrição

Dados Pessoais	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:
Estado Civil:	Data de Nascimento: (dia)/ (mês)/ (ano)
Nacionalidade:	Naturalidade:
Raça/Cor/Grupo étnico: () Sem informação () Branca () Preta () Amarela () Indígena () Quilombola () Não declarado	
Portador de deficiência: () Não () Sim, Qual?	
Filiação:	
CPF:	
RG:	Data de Expedição: (dia)/ (mês)/ (ano)
Órgão de Expedição:	
E-mail:	
Titulação	
Mestrado:	
Instituição:	
Início do Curso: (mês)/ (ano)	Fim do Curso: (mês)/ (ano)
Curso de Graduação:	
Dados Profissionais	
Empresa:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Estado:	CEP:
Telefone:	
Cargo ou Função:	
Data de admissão: (mês)/ (ano)	Carga horária semanal:
Bolsa de Estudos ¹	
Solicita bolsa de estudos? Sim () ou Não ()	
Língua Inglesa, conforme item 5.4 do edital	
Declara-se apto a ler e redigir textos em língua inglesa? Sim () ou Não ()	
Dedicação ao Curso de Doutorado	
Parcial () ou Integral ()	

Local: , / .

Assinatura do Candidato²

¹: A disponibilidade e a concessão de bolsas aos candidatos estão condicionadas aos critérios das agências de fomento e da Comissão de Bolsas do PPGI/UFES.

²: Recomenda-se assinatura eletrônica.

ANEXO III – Ficha de Avaliação da Banca

Nome do candidato: _____.

Nomes dos professores da banca:

(1): _____.

(2): _____.

Os professores membros da banca declaram não serem cônjuge, companheiro, amigo íntimo, inimigo notório ou parente em primeiro, segundo ou terceiro graus do candidato a aluno de doutorado.

Data da Avaliação: ____/____/____.

Candidato com Graduação em _____ pertencente a área _____ e Mestrado em _____.

Atestamos que o candidato cumpre o seguinte requisito assinalado a seguir:

[] **O candidato possui Graduação e Mestrado de acordo com o item 2.1. deste edital,** ou seja, na área de Computação (Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Sistemas de Informação, Licenciatura em Computação e similares) ou em áreas afins, das Ciências Exatas (Matemática, Estatística, Química e Física) ou das Engenharias.

[] **O candidato possui Graduação de acordo com o 2.1. deste edital,** ou seja, na área de Computação (Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Sistemas de Informação, Licenciatura em Computação e similares) ou em áreas afins, das Ciências Exatas (Matemática, Estatística, Química e Física) ou das Engenharias, **mas seu mestrado não pertence a essas áreas.** Porém, o professor orientador indicou no Termo de Compromisso do Professor Candidato a Orientador que o candidato possui histórico de publicações que o habilitam para o doutorado na área.

O candidato é de dedicação parcial?

[] Não, é dedicação exclusiva.

[] Sim, e atestamos que ele cumpriu todos os créditos necessários, conforme item 4.6.k) do edital, e que o professor candidato a orientador declarou ciência dessa condição no Termo de Compromisso do Professor Candidato a Orientador.

Sendo assim, consideramos o candidato:

[] Apto [] Inapto

Item de Avaliação	Membro	Faixa de Pontuação	Pontuação Obtida
Proposta de Projeto de Pesquisa	(1)	0,0 - 5,0	
	(2)	0,0 - 5,0	
Nota final (média)			

Assinatura dos Professores Membros da Banca:

(1): _____

(2): _____

ANEXO IV – Ficha de Avaliação do Professor Candidato a Orientador

Nome do candidato: _____.

Data da Avaliação: ____/____/____.

Item de Avaliação	Faixa de Pontuação	Nota Final
Adequação do projeto às linhas de pesquisa do orientador (conforme descrito no Anexo V deste edital) e a adequação do candidato ao projeto proposto.	0,0 - 5,0	

Nome do candidato a professor orientador:

O candidato a professor orientador declara não serem cônjuge, companheiro, amigo íntimo, inimigo notório ou parente em primeiro, segundo ou terceiro graus do candidato a aluno de doutorado.

Assinatura do candidato a professor orientador:

ANEXO V – Professores do PPGI/UFES

O PPGI/UFES possui três linhas de pesquisa no nível de doutorado: Inteligência Artificial e Robótica, Sistemas Cibernéticos Inteligentes e Sistemas de Informação, Otimização e Modelagem Computacional. A distribuição dos professores nas linhas de pesquisa, bem como as suas áreas de interesse, pode ser encontrada em: <https://informatica.ufes.br/pt-br/orientadores-de-doutorado>. A lista de docentes por linha de pesquisa pode ser atualizada de acordo com o credenciamento e descredenciamento de docentes e com alterações com relação às áreas de interesse deles.

ANEXO VI – Termo de Compromisso do Professor Candidato a Orientador

Eu, Prof.(a) _____, membro do PPGI e habilitado(a) a orientar no programa de doutorado, me comprometo a orientar o(a) aluno(a) _____ no programa de doutorado do PPGI, caso ele(a) seja aprovado(a) no processo seletivo aberto para o ano de _____.

Além disso, indico abaixo a condição de formação de mestrado esperada para esta orientação:

() O(A) aluno(a) possui mestrado em uma das áreas descritas no item [2.1.](#) do edital.

() O(A) aluno(a) **não** possui mestrado em uma das áreas descritas no item [2.1.](#) do edital, porém atesto que o mesmo possui histórico de publicação(ões) que o habilita(m) para o doutorado na área de pesquisa.

Por fim, me responsabilizo pela orientação e acompanhamento acadêmico do aluno e estou ciente que sua dedicação às atividades do doutorado será com dedicação:

() PARCIAL

() EXCLUSIVA

Vitória, _____, de _____ de _____.

Assinatura do candidato a professor orientador

ANEXO VII – Regras para documentos comprobatórios dos grupos de reserva de vagas

Conforme Art. 1º da [Portaria Normativa nº 07/2020-PRPPG](#) e [Resolução CEPE/UFES n. 80/2024](#), o candidato pleiteante à reserva de vaga destinada à Pessoa com Deficiência (PcD) deverá apresentar, no ato da inscrição, pelo menos um dos seguintes documentos:

- (a) **Deficiência auditiva:** exame de audiometria;
- (b) **Deficiência visual:** exame oftalmológico;
- (c) **Deficiência física:** exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;
- (d) **Deficiência intelectual ou mental:** avaliação neuropsicológica, prontuário da infância/adolescência e relatório escolar, além de laudo médico emitido por profissional com RQE psiquiatria ou neurologia clínica, onde conste as habilidades adaptativas afetadas;
- (e) **Deficiências múltiplas:** exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.

Seguindo Art. 2º da Portaria Normativa supracitada, a comissão de seleção deste edital encaminhará o laudo, utilizando o sistema de protocolo da UFES, para o Departamento de Atenção à Saúde (DAS) da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep) da UFES.

De acordo com o Art. 3º da mesma Portaria Normativa, O DAS recebe a solicitação de constatação de deficiência, analisa o laudo médico, podendo, se necessário, agendar por e-mail com o candidato a avaliação presencial por médico oficial pertencente ao quadro da DAS e, emite parecer, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Por fim, conforme Art. 4º da portaria, a comissão de seleção deste edital, dá ciência ao candidato e toma providências cabíveis quanto à sua participação ou não no processo seletivo dentro da reserva de vagas para Pessoa com Deficiência (PcD).